

Ministério Público do Estado do Amazonas Procuradoria-Geral de Justiça

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N.º 015/2022-CPJ

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em substituição, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Requerimento n.º 16.2022.SGMP.0770489.2022.003240, da lavra do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior, solicitando ao e. Colégio de Procuradores de Justiça, na forma do art. 17, § 3.º, III, da Lei Complementar n.º 011/1993, a exclusividade da atuação do Exmo. Sr. Promotor de Justiça, Dr. Igor Starling Peixoto para exercer o cargo de Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Inteligência, Investigação Criminal e Combate ao Crime Organizado (CAO-CRIMO);

CONSIDERANDO a instrução do Procedimento de Gestão Administrativa n.º 09.2022.00000097-1;

CONSIDERANDO o voto da ilustre relatora, a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Sandra Cal Oliveira, manifestando-se favoravelmente à possibilidade de dedicação exclusiva do Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Inteligência, Investigação e Combate ao Crime Organizado – CAO-CRIMO;

CONSIDERANDO o voto-vista, da lavra da Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Silvia Abdala Tuma, manifestando-se favoravelmente à atuação exclusiva, desde que não seja destacado membro ministerial para compor o GAECO 5, até que se nomeiem novos Promotores de Justiça após a realização de concurso público e, nessa esteira, que os 12 (doze) feitos alocados no 5.º GAECO sejam redistribuídos entre os demais membros;

CONSIDERANDO a decisão, por maioria dos presentes, em sessão ordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 3 de junho de 2022, por videoconferência;



Ministério Público do Estado do Amazonas Procuradoria-Geral de Justiça

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLVE:

I) AUTORIZAR, na forma do art. 17, § 3.°, III, da Lei Complementar n.° 011/1993, a atuação com exclusividade do Exmo. Sr. Promotor de Justiça, Dr. Igor Starling Peixoto para exercer o cargo de Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Inteligência, Investigação Criminal e Combate ao Crime Organizado (CAO-CRIMO);

II) ESTABELECER que até a nomeação de novos Promotores de Justiça em razão de concurso público não será destacado membro ministerial para atuar no 5.º GAECO;

III) ESTABELECER que os 12 (doze) feitos alocados ao 5.º GAECO sejam redistribuídos entre os demais membros do Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 3 de junho de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Presidente do e. CPJ, em substituição

RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS
Membro

SANDRA CAL OLIVEIRA

Membro e Relatora

PEDRO BEZERRA FILHO



Ministério Público do Estado do Amazonas Procuradoria-Geral de Justiça COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA Membro

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Membro

CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA

Membro

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES Membro

SILVIA ABDALA TUMA Membro

ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

Membro

NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE *Membro*

AGUINELO BALBI JÚNIOR

Membro

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL Membro

JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

Membro

DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA

5/ 1 6 1 4



Ministério Público do Estado do Amazonas Procuradoria-Geral de Justiça

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Membro